



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

Lei nº 092/87

De: 10 de Julho de 1.987

Símula Dispõe sobre repasse de recursos a entidades e dá outras providências.

Francisco de Assis dos Santos, prefeito Municipal de Canarana-MT, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar a importância de Cz\$ 380.000,00 (trezentos e oitenta mil cruzados) para a Associação de Desenvolvimento Comunitário de Canarana e Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Ribeirão/Cascalheira.

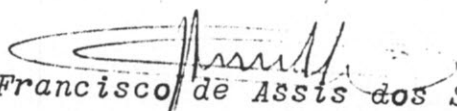
Parágrafo Único - A importância de Cz\$ 100.000,00 (cem mil cruzados) será repassado em 03 (três) parcelas ao Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Ribeirão/Cascalheira, para ser aplicada na construção de sua sede própria, a importância de 280.000,00 (duzentos e oitenta mil cruzados) será repassado em 04 (quatro) parcelas para a ADECAN e será aplicada na construção de sua sede própria.

Art. 2º - As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento em vigor suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Em, 10 de Julho de 1.987


Francisco de Assis dos Santos
Prefeito Municipal